
Re: Solicitação de esclarecimento: Edital

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br
Assunto : Re: Solicitação de esclarecimento: Edital
Para : Demerval Deodato <demerval@gmail.com>

Ter, 12 de mai de 2020 15:03

📎 1 anexo

Boa tarde.

Em atenção ao seu questionamento e mediante manifestação da Divisão de Recursos Humanos, informo:

A comprovação de patrimônio líquido é sobre o valor total da contratação, englobando todas as despesas.

O contrato atual para o objeto possui vigência até 20/06/2020.

Quanto a migração dos TCE's, informamos que muitas instituições de ensino estão em atendimento, mesmo com a pandemia.

Alguns estagiários estão sim em home office.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,

Renan.

De: "Demerval Deodato" <demerval@gmail.com>
Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 11 de maio de 2020 16:23:53
Assunto: Re: Solicitação de esclarecimento: Edital

Camila

Normalmente os editais só exigem a comprovação de 10 % de Patrimônio Líquido conforme abaixo:

"...As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente..."

Em seg., 11 de mai. de 2020 às 16:17, Demerval Deodato <demerval@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, Camila

Desculpe...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4852/2020